

**RELATÓRIO/ATA DE REUNIÕES****Data da Reunião:** 27/05/2025**Hora início:** 16:00**Hora fim:** 16:50**Local:** Reunião *on-line* – transmitida pela plataforma *Microsoft Teams***Município envolvido:** Curitiba/SC**Assuntos:** Alinhamento sobre o Plano de Ações Estratégicas do Plano de Mobilidade Urbana de Curitiba**PARTICIPANTES**

NOME	ENTIDADE
Gesiane Heusser Lermen	CINCATARINA
Tainara Aparecida Xavier	CINCATARINA
Amaury Silva	Secretário de Planejamento
Daiana Penteado	Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

Dados pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**NOTAS DE REUNIÃO**

No dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Equipe Técnica do CINCATARINA, a senhora Daiana P. e o senhor Amaury S., Secretário de Planejamento do Município de Curitiba, a fim de discutir o Plano de Ações Estratégicas. A senhora Gesiane H. iniciou a reunião informando que foi realizada a análise das contribuições enviadas pela Comissão no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, referentes ao Plano de Ações Estratégicas. Informou que após a reunião, encaminharia o Relatório Técnico para a Comissão analisar. Ao iniciar a leitura das contribuições pelo eixo de pedestres, a Comissão solicitou alteração na meta e ação cinco, propondo a inclusão da revisão da Lei Municipal nº 4737/2012 (quatro mil, setecentos e trinta e sete, de dois mil e doze), estabelecendo o prazo de três anos. A senhora Gesiane H. informou que a meta e ação cinco já englobava a necessidade de atualizar as legislações municipais no que se refere à acessibilidade, e que ela estava atribuída ao curto prazo (três anos), no entanto, para melhor entendimento, a redação do texto foi atualizada. Em relação à execução das malhas cicloviárias: a meta e ação vinte e dois de prioridade um, a Comissão solicitou estabelecer o prazo de três anos; a meta e ação vinte e três de prioridade dois, a Comissão solicitou estabelecer o prazo de dez anos; e a meta e ação vinte e quatro de prioridade três, a Comissão solicitou estabelecer o prazo de dez anos. A Equipe Técnica do CINCATARINA esclareceu que as metas e ações são distribuídas em curto, médio e longo prazo, de forma a não sobrecarregar o orçamento municipal em um único período. Assim, caso o prazo de execução da prioridade dois e três seja alterado para dez anos, o município seria consideravelmente onerado, pois teria que executar treze quilômetros de malha cicloviária em um único período. A senhora Gesiane H. comentou que a Rua Altino Gonçalves de Farias já estava sendo executada, o que já reduziria a quilometragem prevista para o curto prazo. A senhora Daiana P. comentou que o comprimento da Rua Altino Gonçalves de Farias é de um quilômetro e meio, restando seis quilômetros para serem executados em curto prazo. O senhor Amaury S. questionou se seria possível reduzir essa quilometragem. A senhora Tainara X. esclareceu que a malha cicloviária tem como objetivo proporcionar à população acesso a esse modal de transporte, atendendo às edificações institucionais e aos acessos aos bairros, estando em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade, que prioriza o ciclista e o pedestre nos projetos viários. A senhora Daiane P. questionou novamente se haveria possibilidade de redução da quilometragem prevista para o curto prazo. A senhora Gesiane H. sugeriu a inclusão da Rua Doutor Leoberto Leal como prioridade três e da Rua Coronel Vidal Ramos como prioridade dois, sendo a proposta aceita pelos presentes. A senhora Gesiane H. destacou que será enviada à Comissão uma planilha contendo a estimativa de custos para cada período do plano. Sobre a meta e ação vinte seis, a Comissão sugeriu adicionar a palavra “viabilidade” na seguinte redação: “Ao projetar a pavimentação e requalificação das vias existentes, considerar a viabilidade de implantação de malha cicloviária no pavimento em conformidade com as proposições apresentadas”. A Equipe Técnica do CINCATARINA respondeu que a meta e ação determina que os projetos de requalificação urbana devem considerar a malha cicloviária proposta no Plano de Ações Estratégicas, embasada na Política Nacional de Mobilidade, que prevê a priorização dos modais de transporte não motorizados sobre os motorizados. A senhora Gesiane H. destacou que se fosse adicionada a palavra “viabilidade”, poderia haver variações de interpretação conforme o profissional responsável pelo projeto. A senhora Tainara X. complementou que a implementação da malha cicloviária nas requalificações de vias deve ocorrer nas vias previstas no Plano de Ações Estratégicas, e que, nas vias onde não está prevista malha cicloviária, não seria obrigatória, uma vez que não está estabelecida no Plano de Mobilidade Urbana. A senhora Daiana P. expressou preocupação com vias consideradas inviáveis para implantação de malha cicloviária. A senhora Tainara X. ressaltou que, em vias estreitas, a malha cicloviária poderia ser executada juntamente com a pista de rolamento, compondo

uma ciclorrota. A senhora Gesiane H. ressaltou que durante os levantamentos de campo, foi verificada a viabilidade de implantação de malha cicloviária nas vias propostas. Ainda destacou que todas as proposições apresentadas no Plano de Ações Estratégicas se tornarão lei, e o município deverá cumpri-las. O senhor Amaury S. comentou compreender a prioridade dada ao pedestre e o ciclista sobre os veículos, porém, em algumas vias, não será possível atender às recomendações. Os representantes da municipalidade decidiram manter a palavra “viabilidade”. A senhora Gesiane H. frisou que, nestes casos, o Ministério Público poderia questionar a inviabilidade de implantação. A próxima contribuição referiu-se à meta e ação vinte e oito, que propunha disciplinar a exigência de estacionamento para bicicletas, a depender da finalidade e porte da edificação, devendo essa infraestrutura ser aberta ao público. A Comissão solicitou alterar o seu prazo para seis anos e meio, sendo esta alteração adequada conforme solicitado. Quanto à meta e ação quarenta e seis, que visa à adequação da sinalização viária horizontal e vertical, prevendo baias para o transporte público coletivo junto aos pontos de embarque e desembarque, a Comissão solicitou estabelecê-la no prazo de três anos. A Equipe Técnica do CINCATARINA esclareceu que a proposta é de prazo recorrente, para facilitar a execução destas adequações em conjunto com outras metas e ações, o que foi aceito pelos presentes. A senhora Gesiane H. comentou que a Equipe Técnica do CINCATARINA realizará as adequações no Plano de Ações Estratégicas e encaminhará para a senhora Daiana P. o Relatório Técnico das Contribuições, juntamente com a ata da reunião, para ser enviado aos demais membros da Comissão. A senhora Gesiane H. solicitou também algumas informações para elaboração da Minuta de Lei do Plano de Mobilidade Urbana, sendo quais conselhos existem no município. A senhora Gesiane H. informou ainda que encaminharia as alterações solicitadas e o documento de aprovação, logo em seguida encaminharia a Minuta de Lei do Plano de Mobilidade Urbana, para a Comissão realizar a análise e aprovação dos materiais. Após a aprovação da Minuta de Lei, será agendada a data da Audiência Pública, que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios com, no mínimo, quinze dias de antecedência. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos.

#### Próximos passos do CINCATARINA:

1. Enviar para o município o Relatório Técnico das Contribuições, a Ata da Reunião, o Plano de Ações Estratégicas atualizado e o Documento de Aprovação do Plano de Ações Estratégicas

#### Próximos passos do município:

1. Aprovar o Plano de Ações Estratégicas e enviar para o CINCATARINA o Documento de Aprovação.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): O Titular consente e autoriza que o CINCATARINA realize o tratamento dos seus dados pessoais, concordando com a divulgação da lista como anexo ao Plano de Mobilidade Urbana e com o compartilhamento dela com outros órgãos públicos, de acordo com a Lei nº 13.709/2018. O Titular também autoriza, a título gratuito, o uso de sua imagem, colhida em fotos ou vídeos por ocasião dos eventos sobre o Plano de Mobilidade Urbana, para fins de divulgação pelo CINCATARINA e demais órgãos públicos, com objetivos estritamente institucionais e sem interesses comerciais e políticos.